

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através da Pregoeira Lauriete Barros de Oliveira, designada por meio da Portaria SAD nº 4.724 de 13/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a Comunicação Interna nº 6/2024 – GABGOV - Chefia da Administração do Palácio do Campo das Princesas – GABGOV – CHADMPCP - Processo SEI nº 0010100045.000121/2024-91 e com a respectiva autorização do órgão requisitante, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lauriete Barros de Oliveira

FONE: **(81) 3183-7828/3183-7830**

E-MAIL: pregoeiro55@sad.pe.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o eventual fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 Todos os 108 itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 79.642,2395** (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina, Recife – PE; CEP: 51.010-000

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação 3730beef-99fb-44d0-afe3-9b9113acaa0b

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pela agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a agente de contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, a Agente de contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, A Agente de contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Agente de contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da agente de contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Agente de contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. A Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. A Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. A Agente de contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela agente de contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, a Agente de contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Agente de contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a agente de contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, a Agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Agente de contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s)vencedora(s) em sessão pública.

14.1.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Agente de contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a agente de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Agente de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas à Agente de contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de

empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:³

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)⁴ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste

edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à

sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 01 de março de 2024.

Lauriete Barros de Oliveira
Agente de Contratação-AC-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro (s) abaixo:

Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR ESTIMADO	
					Valor Unitário	Valor Total
1	1102770	(1102770) - ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	6	UNIDADE	R\$ 13,4800	R\$ 80,8800
2	2778769	(2778769) - ACENDEDOR - TIPO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, ACIONADO ATRAVES DE ATRITO, ACENDE ATRAVES DE FAISCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	3	UNIDADE	R\$ 12,4800	R\$ 37,4400
3	2252848	(2252848) - ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04, REVESTIDO DE TEFLON, MEDINDO, CAPACIDADE, ALTURA DE 5,0 CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 1MM, COM ALCA, COM TAMPA	4	UNIDADE	R\$ 121,0267	R\$ 484,1068
4	2554054	(2554054) - ASSADEIRA - DE ALUMINIO RETANGULAR, ANTIADERENTE, REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO (37 X 26)CM, .., ALTURA DE 5CM, COM ESPESSURA DE 1MM, SEM TAMPA	6	UNIDADE	R\$ 108,2967	R\$ 649,7802
5	1411179	(1411179) - ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (32,8COMP.X24,0LARG.)CM, CAPACIDADE (4,0L), ALTURA DE (5,3CM), COM ESPESSURA DE (1MM), COM ALCA, SEM TAMPA	2	UNIDADE	R\$ 138,6900	R\$ 277,3800

6	1411233	(1411233) - ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (44,5COMP.X29,9LARG.)CM, CAPACIDADE (5,5L), ALTURA DE (4,4CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	2	UNIDADE	R\$ 57,4800	R\$ 114,9600
7	2664895	(2664895) - ASSADEIRA - EM ALUMINIO,,MEDINDO (28 X 19)CM,COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1800ML.,ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4 CM.,COM ESPESSURA DE 1 MM.,,,SEM TAMPA.	4	UNIDADE	R\$ 51,6467	R\$ 206,5868
8	2665395	(2665395) - ASSADEIRA - EM ALUMINIO, RASA,MEDINDO (22 X 18 X 3,12)CM,,ALTURA DE 3,12CM,COM ESPESSURA DE 2MM	3	UNIDADE	R\$ 27,1067	R\$ 81,3201
9	4237692	(4237692) - ASSADEIRA - EM VIDRO TEMPERADO OVAL,REVESTIDO DE PORCELANA,MEDINDO 35X 25,5 X 5,5CM,CAPACIDADE DE 2,5 L.,,COM ESPESSURA DE 8 MM	5	UNIDADE	R\$ 57,6733	R\$ 288,3665
10	3259285	(3259285) - BALDE - DE INOX SEM TAMPA, COM PINCA, PARA GELO,COM CAPACIDADE PARA 700ML	2	UNIDADE	R\$ 49,0000	R\$ 98,0000
11	2319683	(2319683) - BATEDOR DE CARNE - EM PROPIETILENO, MEDINDO (400 X 210 X 12)MM, NA COR BRANCA, PARA AMACIAR CARNE	2	UNIDADE	R\$ 12,7667	R\$ 25,5334
12	3825116	(3825116) - BICO CONFEITEIRO - KIT DE BICOS PARA CONFEITAR BOLOS, TORTAS,DE VARIOS MODELOS COM NO MINIMO 20 PECAS, TIPO BICO CRESPO E BICO LISO OU PERLE,BICO EM ALUMINIO	2	UNIDADE	R\$ 72,5267	R\$ 145,0534
13	2701707	(2701707) - BOLEADOR - EM INOX,MEDINDO 18CM,COM CABO,NA COR BRANCA	2	UNIDADE	R\$ 13,6633	R\$ 27,3266
14	1952692	(1952692) - BULE - EM INOX, COM CAPACIDADE DE 650 ML, PARA USO DOMESTICO, COM ALCA E TAMPA, SEM DECORACAO, PARA SERVI CAFE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	12	UNIDADE	R\$ 134,9800	R\$ 1.619,7600
15	4764846	(4764846) - CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE ENTRE 20L A 26L,COM TAMPA TERMICA,COM ALCA	5	UNIDADE	R\$ 81,1633	R\$ 405,8165
16	3299864	(3299864) - CHAIRA - EM CERAMICA,COM LAMINA EM CERAMICA 28CM,CABO EM POLIPROPILENO COM 11CM,PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL,COMO AFIADOR DE FACA	2	UNIDADE	R\$ 17,1967	R\$ 34,3934
17	544027	(544027) - CHALEIRA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L	2	UNIDADE	R\$ 114,0800	R\$ 228,1600
18	3257576	(3257576) - COLHER - EM ACO INOX, DIMENSAO 30CM,PARA MEXER SUCO (JARRA)	6	UNIDADE	R\$ 10,1933	R\$ 61,1598
19	4211243	(4211243) - COMPOTEIRA - DE VIDRO,COM DIAMETRO DE 18CM,COM ALTURA DE 21CM,TRANSPARENTE,COM TAMPA,DO	10	UNIDADE	R\$ 40,2933	R\$ 402,9330

		TIPO BOMBONIERE COM PE				
20	3267180	(3267180) - COMPOTEIRA - DE VIDRO, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 16CM, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 16 CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1500ML, BASE DE APROXIMADAMENTE 4 CM	10	UNIDADE	R\$ 57,9667	R\$ 579,6670
21	3259595	(3259595) - CONCHA - EM ACO INOX, COM CABO DE 36 CM, MEDINDO 9 CM DE DIAMETRO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	5	UNIDADE	R\$ 19,8667	R\$ 99,3335
22	4622421	(4622421) - CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 15,00 CM DE CABO E 5,00 CM DE DIAMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	6	UNIDADE	R\$ 7,6833	R\$ 46,0998
23	2430401	(2430401) - CONCHA - EM ALUMINIO Nº 09, MEDINDO (DIAMETRO 9 CM, CABO 25,5 CM, CAPACIDADE 150 ML)	6	UNIDADE	R\$ 6,1533	R\$ 36,9198
24	3466922	(3466922) - CONCHA - EM ALUMINIO REFORCADO, MEDINDO DIAMETRO DE 11,00CM, COM CABO MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, LINHA HOTEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	6	UNIDADE	R\$ 50,0200	R\$ 300,1200
25	1744305	(1744305) - COPO - DE VIDRO, COM 340ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 08CM, PARA WHISKY, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	150	UNIDADE	R\$ 5,6800	R\$ 852,0000
26	1785354	(1785354) - CUSCUZEIRA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 1 LITROS, 30 CM, COM ALCA, COM TAMPA	2	UNIDADE	R\$ 32,5667	R\$ 65,1334
27	2927012	(2927012) - CUTELO - EM ACO INOX, LAMINA COM 15 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL	2	UNIDADE	R\$ 39,9900	R\$ 79,9800
28	3727874	(3727874) - ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - 100% ALUMINIO PURO, DIAMETRO 60 CM, MEDINDO APROX. 21 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 35 L, COM ESPESSURA DE 2,5 MM, COM DUAS ALCAS DE ALUMINIO	3	UNIDADE	R\$ 56,5933	R\$ 169,7799
29	3259692	(3259692) - ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 22 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS, COM ALCA E BASE	4	UNIDADE	R\$ 34,5333	R\$ 138,1332
30	358240	(358240) - ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, PARA USO EM COZINHA, PARA MANIPULACAO NO PREPARO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	6	UNIDADE	R\$ 40,9333	R\$ 245,5998
31	648302	(648302) - ESPATULA - EM ACO INOX, TAMANHO MEDIO, COM CABO DE ACO INOX, PARA USO DOMESTICO	8	UNIDADE	R\$ 25,9533	R\$ 207,6264

32	2349035	(2349035) - ESPREMEDOR DE BATATA - DE ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 102,7300	R\$ 205,4600
33	3734153	(3734153) - FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE,LAMINA DE 10" COM FIO LISO, MEDINDO 23 X 105 X 495MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	6	UNIDADE	R\$ 62,0900	R\$ 372,5400
34	3733955	(3733955) - FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA LEGUMES,LAMINA DE 3" COM FIO LISO, MEDINDO 16 X 60 X 275MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	4	UNIDADE	R\$ 10,5300	R\$ 42,1200
35	3733971	(3733971) - FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA LEGUMES,LAMINA DE 4 " COM FIO LISO, MEDINDO 16 X 60 X 275MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	4	UNIDADE	R\$ 5,1200	R\$ 20,4800
36	3733998	(3733998) - FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA PAO,LAMINA DE 8" COM FIO SERRILHADO, MEDINDO 20 X 67 X 380MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	6	UNIDADE	R\$ 33,2400	R\$ 199,4400
37	2392194	(2392194) - FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	5	UNIDADE	R\$ 12,9867	R\$ 64,9335
38	2514494	(2514494) - FORMA - ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (46 X 32 X 7)CM	4	UNIDADE	R\$ 37,6633	R\$ 150,6532
39	2376504	(2376504) - FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, COM BURACO, DIAMETRO 25CM	4	UNIDADE	R\$ 36,4467	R\$ 145,7868
40	4237781	(4237781) - FORMA - EM ALUMINIO,PARA TORTA, COM FUNDO FALSO,MEDINDO 20X07CM	4	UNIDADE	R\$ 31,6500	R\$ 126,6000
41	3733602	(3733602) - FRIGIDEIRA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE 1 LT,COM DIAMETRO DE 18 CM,ALTURA DE 3,5 CM,ESPESSURA DE 1,8 MM,CABO DE BAQUELITE PRETO,COM TAMPA	4	UNIDADE	R\$ 24,6900	R\$ 98,7600
42	3629236	(3629236) - FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO,REVESTIDA DE MATERIAL ANTI ADERENTE DE ALTISSIMA QUALIDADE,CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS,COM DIAMETRO DE 30CM,ALTURA DE 4CM,ESPESSURA DE 2,0 MM,CABOS ANATOMICOS DE BAQUELITE,SEM TAMPA	6	UNIDADE	R\$ 116,9300	R\$ 701,5800
43	4237730	(4237730) - FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA,CAPACIDADE DE 4,8 L,COM DIAMETRO DE 30CM,ALTURA DE 6CM,COM ESPESSURA DE 1,4MM,CABO DE	6	UNIDADE	R\$ 215,4533	R\$ 1.292,7198

		BAQUELITE				
44	376183	(376183) - GALHETEIRO - DE INOX, COMPOSTO DE 5 RECIPIENTES	2	UNIDADE	R\$ 81,2933	R\$ 162,5866
45	4928288	(4928288) - GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1,8L, TAMPA DE PRESSAO	15	UNIDADE	R\$ 69,9967	R\$ 1.049,9505
46	3255492	(3255492) - JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 500ML, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 9CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 17CM, TRANSPARENTE, SEM TAMPA E COM ALCA	20	UNIDADE	R\$ 22,7133	R\$ 454,2660
47	3257908	(3257908) - JARRA - EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 17CM, NA COR METALICA, COM TAMPA, APARADOR DE GELO E COM ALCA	20	UNIDADE	R\$ 91,0000	R\$ 1.820,0000
48	3161420	(3161420) - JOGO DE PANELA - TEFLON, ANTIDERRAPANTE, COM 4 PECAS	5	UNIDADE	R\$ 679,5667	R\$ 3.397,8335
49	4237110	(4237110) - LEITEIRA - EM ACO INOX, COM BICO DOSADOR E ASA LATERAL, CAPACIDADE PARA 750ML, NA COR INOX	10	UNIDADE	R\$ 104,1600	R\$ 1.041,6000
50	5320445	(5320445) - MANTEIGUEIRA - EM PORCELANA, NA COR BRANCA, REDONDA, FILETADA COM PRATA AO REDOR DA MANTEIGUEIRA E DA TAMPA, CAPACIDADE PARA 100ML, MEDINDO 14,50X6,5CM (DXA), COM TAMPA	6	UNIDADE	R\$ 66,5633	R\$ 399,3798
51	4116755	(4116755) - PA PARA PANEAS - EM POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, CABO MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 9 CM, NA COR BRANCA	15	UNIDADE	R\$ 70,2700	R\$ 1.054,0500
52	2919893	(2919893) - PALITEIRO - EM ACO, INOX	8	UNIDADE	R\$ 12,5933	R\$ 100,7464
53	1872303	(1872303) - PANELA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTURA DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	6	UNIDADE	R\$ 65,7233	R\$ 394,3398
54	1651587	(1651587) - PANEAS - ALUMINIO, COM CABO DE POLIETILENO COM TAMPA, 3,3 LITROS, TRADICIONAL, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS	6	UNIDADE	R\$ 49,1167	R\$ 294,7002
55	2256479	(2256479) - PANEAS - DE ALUMINIO Nº 18, CACAROLA, COM CABO CURTO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM TAMPA, COZIMENTO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	6	UNIDADE	R\$ 49,9367	R\$ 299,6202

56	2253208	(2253208) - PANEAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMP, COM ALCAS CURTAS	6	UNIDADE	R\$ 49,9467	R\$ 299,6802
57	859060	(859060) - PEGADOR - DE INOX, PARA GELO	8	UNIDADE	R\$ 16,3700	R\$ 130,9600
58	857815	(857815) - PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO	8	UNIDADE	R\$ 7,7767	R\$ 62,2136
59	3866297	(3866297) - PEGADOR - EM ACO INOX,PARA SALADAS	10	UNIDADE	R\$ 17,3633	R\$ 173,6330
60	698210	(698210) - PENEIRA - DE PLASTICO EM MALHA EXTRA-FINA, COM DIAMETRO DE 16 CM, BORDA DE PLASTICO RIGIDO C/ APOIO LATERAL, TIPO COM CABO DE 14 CM, PARA SEPARAR RESIDUOS DE ALIMENTOS	6	UNIDADE	R\$ 7,1567	R\$ 42,9402
61	2577810	(2577810) - PENEIRA - DE PLASTICO, RASA,MEDINDO 20CM DIAMETRO,TELA EM NYLON	6	UNIDADE	R\$ 8,5567	R\$ 51,3402
62	2715040	(2715040) - PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM,DE PLASTICO, COM CABO,PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	6	UNIDADE	R\$ 5,7567	R\$ 34,5402
63	4236874	(4236874) - PENEIRA - EM ACO INOX,COM CABO DE 20 CM	5	UNIDADE	R\$ 27,5600	R\$ 137,8000
64	2389908	(2389908) - PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS, SEM DECORACAO	20	UNIDADE	R\$ 10,3167	R\$ 206,3340
65	2511940	(2511940) - PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORACAO	20	UNIDADE	R\$ 7,1000	R\$ 142,0000
66	2388618	(2388618) - PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, SEM DECORACAO	20	UNIDADE	R\$ 7,7033	R\$ 154,0660
67	335266	(335266) - PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, SEM DECORACAO	20	UNIDADE	R\$ 7,6900	R\$ 153,8000
68	5320500	(5320500) - PRATO DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE 19CM, ALTURA DE 2CM,FILETADA COM PRATA AO REDOR,TIPO SOBREMESA, CLASSICO,NA COR BRANCA	100	UNIDADE	R\$ 27,1333	R\$ 2.713,3300
69	5320488	(5320488) - PRATO DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE 26CM, ALTURA DE 2,50CM,ABA 3,70CM, FILETADA COM PRATA AO REDOR,TIPO RASO, CLASSICO,NA COR BRANCA	100	UNIDADE	R\$ 60,7500	R\$ 6.075,0000
70	2924510	(2924510) - PRATO DE PORCELANA - DIAMETRO APROXIMADO DE 24,5CM,SEM BORDA,TIPO RASO,NA COR BRANCA	100	UNIDADE	R\$ 14,3900	R\$ 1.439,0000
71	2669757	(2669757) - PRATO DE PORCELANA - DIAMETRO MEDINDO 20CM,SEM BORDA,TIPO PORCELANA,NA COR BRANCA,PARA SOBREMESA	100	UNIDADE	R\$ 7,1800	R\$ 718,0000
72	1954032	(1954032) - RECIPIENTE - DE INOX, TIPO MOLHEIRA, CAPACIDADE DE 180ML	6	UNIDADE	R\$ 46,4033	R\$ 278,4198

73	3259382	(3259382) - RECIPIENTE - EM INOX, COQUETELEIRA, PARA PREPARAR BEBIDAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML	4	UNIDADE	R\$ 42,9567	R\$ 171,8268
74	938980	(938980) - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - CONFECCIONADO EM ACO INOX, MEDINDO (53 X 32,5 X 0,7)CM (COMPR.X LARGURA X ESPESSURA), CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM ALCA E TAMPA, ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA	4	UNIDADE	R\$ 239,5400	R\$ 958,1600
75	2493179	(2493179) - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, MEDINDO (40 X 60)CM, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA E TAMPA, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA	10	UNIDADE	R\$ 36,8333	R\$ 368,3330
76	3859355	(3859355) - ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO, COM (30CM)	2	UNIDADE	R\$ 125,7600	R\$ 251,5200
77	4625293	(4625293) - SUPORTE - DE VIDRO, PARA BOLO, EM FORMATO REDONDO, NO TAMANHO DE 30,00CM DE DIAMETRO, ALTURA DE 10,00CM A 15,00CM, COR TRANSPARENTE, BASE EM INOX, COM ALTURA DE 5,00CM A 10,00CM	5	UNIDADE	R\$ 65,3467	R\$ 326,7335
78	4625307	(4625307) - SUPORTE - DE VIDRO, PARA BOLO, EM FORMATO REDONDO, NO TAMANHO DE 35,00CM DE DIAMETRO, ALTURA DE 10,00CM A 15,00CM, COR TRANSPARENTE, BASE EM INOX, COM ALTURA DE 5,00CM A 10,00CM	5	UNIDADE	R\$ 90,6667	R\$ 453,3335
79	5320674	(5320674) - SUPORTE - PARA BOLO, EM CRISTAL LAPIDADO, COM RELEVO, EM FORMATO REDONDO, DIAMETRO DE 18CM, NA ALTURA MÁXIMA DE 2CM, COM BASE EM CRISTAL LAPIDADO, COM RELEVO, ALTURA DA BASE COM 10CM, NA COR TRANSPARENTE	5	UNIDADE	R\$ 248,4833	R\$ 1.242,4165
80	2665590	(2665590) - TABUA PARA MANIPULAÇÃO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (500 X 300 X 15)MM, COM ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	8	UNIDADE	R\$ 35,2867	R\$ 282,2936
81	3256189	(3256189) - TACA DE VIDRO - DE VIDRO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 205ML, DIAMETRO APROXIMADO DE 9CM, ALTURA DE 7CM, PARA SOBREMESA	150	UNIDADE	R\$ 11,1100	R\$ 1.666,5000
82	2399776	(2399776) - TACA DE VIDRO - DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 320ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 17CM, PARA AGUA	300	UNIDADE	R\$ 20,2933	R\$ 6.087,9900
83	5320739	(5320739) - TACA DE VIDRO - EM CRISTAL DE TITANIO, MATERIAL ECOLÓGICO, SUPER RESISTENTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL DE DUPLA PROTEÇÃO, CAPACIDADE PARA 220ML, DIAMETRO DE 4,50CM, ALTURA DE 22,50CM, PARA CHAMPANHE	200	UNIDADE	R\$ 8,6133	R\$ 1.722,6600

84	5320755	(5320755) - TACA DE VIDRO - EM CRISTAL DE TITANIO, MATERIAL ECOLOGICO, SUPER RESISTENTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL DE DUPLA PROTECAO,CAPACIDADE PARA 450ML,DIAMETRO DE 6,50CM,ALTURA DE 20,50CM,PARA VINHO TINTO	150	UNIDADE	R\$ 34,7767	R\$ 5.216,5050
85	5320704	(5320704) - TACA DE VIDRO - EM CRISTAL DE TITANIO, MATERIAL ECOLOGICO, SUPER RESISTENTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL DE DUPLA PROTECAO,CAPACIDADE PARA 580ML,DIAMETRO DE 7CM,ALTURA DE 22CM,PARA AGUA	150	UNIDADE	R\$ 15,3967	R\$ 2.309,5050
86	5320780	(5320780) - TACA DE VIDRO - EM VIDRO,CAPACIDADE PARA 490ML,DIAMETRO DE 9CM,ALTURA DE 22CM,PARA AGUA	600	UNIDADE	R\$ 12,9367	R\$ 7.762,0200
87	1432249	(1432249) - TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (11,6CM), ALTURA DE (6,0CM), CAPACIDADE (400ML), NA COR BRANCA	5	UNIDADE	R\$ 27,3167	R\$ 136,5835
88	1432338	(1432338) - TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (20,4CM), ALTURA DE (10,5CM), CAPACIDADE (1600ML), NA COR BRANCA	5	UNIDADE	R\$ 37,7333	R\$ 188,6665
89	1432346	(1432346) - TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (25,0CM), ALTURA DE (12,6CM), CAPACIDADE (3200ML), NA COR BRANCA	5	UNIDADE	R\$ 116,3333	R\$ 581,6665
90	5320534	(5320534) - TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE 22CM,ALTURA DE 12,50CM,CAPACIDADE PARA 2950ML,NA COR BRANCA,TIPO SOPEIRA	8	UNIDADE	R\$ 65,9600	R\$ 527,6800
91	287423	(287423) - TRAVESSA - DE LOUCA, MEDINDO < 48 X 45 > CM, FORMATO OVAL, NA COR BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 69,7467	R\$ 418,4802
92	501158	(501158) - TRAVESSA - DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO < 30 X 40 X 5 > CM, FORMATO RETANGULAR, INCOLOR, PARA FORNO	5	UNIDADE	R\$ 54,7600	R\$ 273,8000
93	439266	(439266) - TRAVESSA - DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO < 35 X 25 X 5 > CM, FORMATO OVAL, FUNDA	5	UNIDADE	R\$ 56,5933	R\$ 282,9665
94	4622073	(4622073) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 25,00 X 20,00 X 5,00CM,FORMATO OVAL,LISA,DE MESA,NA COR BRANCA	4	UNIDADE	R\$ 68,1200	R\$ 272,4800
95	4622057	(4622057) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 30,00 X 40,00 X 5,00CM,FORMATO OVAL,LISA,PARA MESA,NA COR BRANCA	4	UNIDADE	R\$ 142,0000	R\$ 568,0000
96	4622065	(4622065) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 38,00 X 50,00 X 5,00CM,FORMATO OVAL,LISA,DE MESA,NA COR BRANCA	4	UNIDADE	R\$ 98,7667	R\$ 395,0668

97	5320453	(5320453) - TRAVESSA - EM PORCELANA,CAPACIDADE PARA 150ML, MEDINDO 10,50X4,00CM (LXA),RETANGULAR,TIPO PETISQUEIRA,NA COR BRANCA	10	UNIDADE	R\$ 42,5000	R\$ 425,0000
98	5320836	(5320836) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 14,50X25,50X3,50CM,RASA, RETANGULAR,NA COR BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 148,3333	R\$ 889,9998
99	5320844	(5320844) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 18,50X28,50X3,20CM,RASA, RETANGULAR,NA COR BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 87,1833	R\$ 523,0998
100	5320852	(5320852) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 21,50X32,50X3,50CM,RASA, RETANGULAR,NA COR BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 60,7267	R\$ 364,3602
101	5320860	(5320860) - TRAVESSA - EM PORCELANA,MEDINDO 24,00X36,00X4,00CM,RASA, RETANGULAR,NA COR BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 96,0000	R\$ 576,0000
102	4625285	(4625285) - TRAVESSA - TIPO SALADEIRA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE DIAMETRO X 7CM ALTURA,EM FORMATO AREDONDADO,MODELO EM VIDRO TRABALHADO,PARA SALADAS,NA COR TRANSPARENTE,DE MESA	4	UNIDADE	R\$ 59,5100	R\$ 238,0400
103	2414988	(2414988) - FACA - EM ACO INOX - LINHA CLASSIQUE HERCULES, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	200	UNIDADE	R\$ 6,0100	R\$ 1.202,0000
104	2425262	(2425262) - GARFO - EM ACO INOX, LINHA CLASSIQUE HERCULES, DE MESA, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	200	UNIDADE	R\$ 15,8000	R\$ 3.160,0000
105	2425270	(2425270) - GARFO - EM ACO INOX, LINHA CLASSIQUE HERCULES, PARA SOBREMESA, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	200	UNIDADE	R\$ 3,2833	R\$ 656,6600
106	2425289	(2425289) - COLHER - EM ACO INOX, LINHA CLASSIQUE HERCULES, PARA SOBREMESA, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	200	UNIDADE	R\$ 9,3300	R\$ 1.866,0000
107	3166554	(3166554) - COLHER - EM ACO INOX, LINHA CLASSIQUE HERCULES,PARA SOPA,COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	200	UNIDADE	R\$ 7,0167	R\$ 1.403,3400
108	3166562	(3166562) - COLHER - EM ACO INOX, LINHA CLASSIQUE HERCULES,PARA COLHER DE CHA,COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	200	UNIDADE	R\$ 5,4000	R\$ 1.080,0000
					TOTAL GLOBAL	R\$ 79.642,2395

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a aquisição de materiais para copa e cozinha se deve à necessidade de atendimento às demandas relacionadas às atividades dos serviços de copa e cozinha (alimentação) no Palácio Campo das Princesas, sede do Gabinete da Governadora, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de

Referência.

Importante salientar que a aquisição se justifica em virtude da utilização constante e diária desses materiais, levando a necessidade de substituição das peças desgastadas pelo decurso do tempo, considerando que a última compra realizada desse material ocorreu em 2017 conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 PE INTEGRADO Nº 0040.2017.CPL.PE.0032.GAB.GOV e que se encontra com saldo baixo. Ressaltamos que diariamente a Governante e seus Secretários de apoio recebem pessoas nas instalações do Palácio, que ocorrem por ocasião das reuniões, solenidades e atividades de representação das autoridades.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para a aquisição dos produtos teve por base os quantitativos utilizados pela Administração da Governadoria nos últimos anos. Constando-se o ideal para atender as necessidades do Gabinete da Governadora e toda instalação do Palácio do Campo das Princesas.

Importante salientar que a aquisição se justifica em virtude da utilização constante e diária desses materiais, levando a necessidade de substituição das peças desgastadas pelo decurso do tempo, considerando que a última compra realizada desse material ocorreu em 2017 conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 PE INTEGRADO Nº 0040.2017.CPL.PE.0032.GAB.GOV, homologado em 19/10/2017.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item (ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. A(s) razão(ões) pela divisão em itens é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em itens, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.4.1. É vedada a participação cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, e fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de cooperativa.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de pessoas físicas.

2.6. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de agricultor familiar e produtor rural.

2.7. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.7.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser

vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.7.2 assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do (s) presente (s) fornecimento (s).

2.7.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que no fornecimento do material, não está presente o grande vulto da contratação.

2.7.4 Sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos itens, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

2.7.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Os produtos deverão ser entregues embalados, acondicionados com material protetor e lacradas, de acordo com as exigências na legislação vigente;
- b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, e em boa qualidade;
- c) No fornecimento dos materiais a empresa contratada deverá atender as exigências e estar em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS apresentado;
- d) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- e) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do (s) bem (ns) será realizada de **forma integral e imediata**, em até 3 (dias) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega será realizada na Gerência Geral de Administração do Palácio, de segunda a sexta, no horário de 7h às 18h, no seguinte endereço: Palácio do Campo das Princesas na Praça da República S/N - Santo Antônio - Recife, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 81 -3181 2312 ou pelo e-mail administracao@governadoria.pe.gov.br (se for o caso), onde os materiais serão conferidos e recebidos, conforme indicado na solicitação do material pelo Fiscal.

3.2.3. Excepcionalmente, desde que justificado pela Chefia da Administração do Palácio, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.2.5. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor total estimado da licitação é de **R\$ 79.642,2395 (Setenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e tres centavos)** distribuído no(s) seguinte(s) item (ns):

ITEM	1	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 80,8800	oitenta reais e oitenta e oito centavos
ITEM	2	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 37,4400	trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos
ITEM	3	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 484,1068	quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos
ITEM	4	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 649,7802	seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos
ITEM	5	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 277,3800	duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos
ITEM	6	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 114,9600	cento e quatorze reais e noventa e seis centavos
ITEM	7	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 206,5868	duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos
ITEM	8	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 81,3201	oitenta e um reais e trinta e dois centavos
ITEM	9	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 288,3665	duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos
ITEM	10	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 98,0000	noventa e oito reais
ITEM	11	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 25,5334	vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos
ITEM	12	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 145,0534	cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos
ITEM	13	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 27,3266	vinte e sete reais e trinta e dois centavos
ITEM	14	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.619,7600	um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos
ITEM	15	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 405,8165	quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos
ITEM	16	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 34,3934	trinta e quatro reais e trinta e nove centavos
ITEM	17	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 228,1600	duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos
ITEM	18	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 61,1598	sessenta e um reais e quinze centavos
ITEM	19	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 402,9330	quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos
ITEM	20	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 579,6670	quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos
ITEM	21	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 99,3335	noventa e nove reais e trinta e três centavos
ITEM	22	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 46,0998	quarenta e seis reais e nove centavos
ITEM	23	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 36,9198	trinta e seis reais e noventa e um centavos
ITEM	24	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 300,1200	trezentos reais e doze centavos
ITEM	25	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 852,0000	oitocentos e cinquenta e dois reais
ITEM	26	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 65,1334	sessenta e cinco reais e treze centavos
ITEM	27	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 79,9800	setenta e nove reais e noventa e oito centavos
ITEM	28	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 169,7799	cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos
ITEM	29	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 138,1332	cento e trinta e oito reais e treze centavos

ITEM	30	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 245,5998	duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos
ITEM	31	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 207,6264	duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos
ITEM	32	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 205,4600	duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos
ITEM	33	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 372,5400	trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos
ITEM	34	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 42,1200	quarenta e dois reais e doze centavos
ITEM	35	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 20,4800	vinte reais e quarenta e oito centavos
ITEM	36	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 199,4400	cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos
ITEM	37	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 64,9335	sessenta e quatro reais e noventa e três centavos
ITEM	38	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 150,6532	cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos
ITEM	39	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 145,7868	cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos
ITEM	40	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 126,6000	cento e vinte e seis reais e sessenta centavos
ITEM	41	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 98,7600	noventa e oito reais e setenta e seis centavos
ITEM	42	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 701,5800	setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos
ITEM	43	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.292,7198	um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos
ITEM	44	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 162,5866	cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos
ITEM	45	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.049,9505	um mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos
ITEM	46	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 454,2660	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos
ITEM	47	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.820,0000	um mil, oitocentos e vinte reais
ITEM	48	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 3.397,8335	três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos
ITEM	49	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.041,6000	um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos
ITEM	50	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 399,3798	trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos
ITEM	51	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.054,0500	um mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos
ITEM	52	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 100,7464	cem reais e setenta e quatro centavos
ITEM	53	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 394,3398	trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos
ITEM	54	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 294,7002	duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos
ITEM	55	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 299,6202	duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos
ITEM	56	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 299,6802	duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos
ITEM	57	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 130,9600	cento e trinta reais e noventa e seis centavos
ITEM	58	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 62,2136	sessenta e dois reais e vinte e um centavos
ITEM	59	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 173,6330	cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos
ITEM	60	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 42,9402	quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos
ITEM	61	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 51,3402	cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos
ITEM	62	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 34,5402	trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos
ITEM	63	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 137,8000	cento e trinta e sete reais e oitenta centavos
ITEM	64	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 206,3340	duzentos e seis reais e trinta e três centavos
ITEM	65	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 142,0000	cento e quarenta e dois reais
ITEM	66	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 154,0660	cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos
ITEM	67	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 153,8000	cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos
ITEM	68	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 2.713,3300	dois mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos
ITEM	69	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 6.075,0000	seis mil e setenta e cinco reais
ITEM	70	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.439,0000	um mil, quatrocentos e trinta e nove reais
ITEM	71	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 718,0000	setecentos e dezoito reais
ITEM	72	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 278,4198	duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos
ITEM	73	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 171,8268	cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos
ITEM	74	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 958,1600	novecientos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos
ITEM	75	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 368,3330	trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos
ITEM	76	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 251,5200	duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos

ITEM	77	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 326,7335	trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos
ITEM	78	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 453,3335	quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos
ITEM	79	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.242,4165	um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavo
ITEM	80	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 282,2936	duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos
ITEM	81	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.666,5000	um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
ITEM	82	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 6.087,9900	seis mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos
ITEM	83	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.722,6600	um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos
ITEM	84	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 5.216,5050	cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos
ITEM	85	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 2.309,5050	dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos
ITEM	86	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 7.762,0200	sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos
ITEM	87	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 136,5835	cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos
ITEM	88	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 188,6665	cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos
ITEM	89	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 581,6665	quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos
ITEM	90	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 527,6800	quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos
ITEM	91	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 418,4802	quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos
ITEM	92	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 273,8000	duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos
ITEM	93	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 282,9665	duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos
ITEM	94	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 272,4800	duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos
ITEM	95	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 568,0000	quinhentos e sessenta e oito reais
ITEM	96	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 395,0668	trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos
ITEM	97	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 425,0000	quatrocentos e vinte e cinco reais
ITEM	98	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 889,9998	oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos
ITEM	99	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 523,0998	quinhentos e vinte e três reais e nove centavos
ITEM	100	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 364,3602	trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos
ITEM	101	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 576,0000	quinhentos e setenta e seis reais
ITEM	102	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 238,0400	duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos
ITEM	103	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.202,0000	um mil, duzentos e dois reais
ITEM	104	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 3.160,0000	três mil, cento e sessenta reais
ITEM	105	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 656,6600	seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos
ITEM	106	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.866,0000	um mil, oitocentos e sessenta e seis reais
ITEM	107	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.403,3400	um mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos
ITEM	108	– COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.080,0000	um mil e oitenta reais

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos II e IV, in verbis do Decreto nº 54.700/2023, visto que;

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado nas seguintes situações, entre outras:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

6.1.1. Desta forma, a fim de evitar licitações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, foi adotado o sistema de registro de preços para o presente certame, uma vez que serão imprescindíveis diversas entregas para os itens do objeto a depender da necessidade variável deste Gabinete.

6.1.2. Ademais, adotando o sistema de registro de preço há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. O Gabinete da Governadora é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.2.2. O Gabinete da Governadora é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: 81 3181-2312 ou pelo e-mail administracao@governadoria.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador (as) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.9.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou autorização de compra que poderão substituir o contrato formal, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.2. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas neste termo de referência;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

7.2.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

7.2.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

7.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

7.2.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

7.2.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

7.2.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.3.2. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

7.3.3. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3.4. Fornece todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

7.3.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

7.3.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados sem nenhum acréscimo de ônus para a CONTRATANTE;

7.3.7. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

7.3.8. A Contratada se obriga a substituir em até 02 (dias) úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

- 7.3.9.** A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Governadoria.
- 7.3.10.** Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais adesões à Ata por órgãos não participantes;
- 7.3.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 7.3.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.3.13.** Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.3.14.** Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 7.3.15.** Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 7.3.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.3.17.** Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- 7.3.18.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR.

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.4.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões expostas neste termo de referência: diante do vulto da contratação e em sendo entrega imediata e integral.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.5.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.6.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 7.6.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio por meio do telefone: 81 -3181 2312 ou pelo e-mail administracao@governadoria.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.6.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Praça da República s/n, no Bairro de Santo Antônio, Recife-PE.
- 7.6.4.** A Gestão da contratação ficará a cargo do Gerencia geral do Gabinete da governadora.
- 7.6.5.** A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência Geral Administração Palácio do Governo.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1.1.** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.1.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.1.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.1.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.1.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

8.1.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

10. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

10.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

11. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE À CONTRATAÇÃO

11.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na ordem de fornecimento (se for o caso), anexa ao Edital do presente certame.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

12.1.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 14.133, de 2021. E, subsidiariamente, pelas leis vigentes que tratem sobre o assunto;

12.1.2. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Recife, 29 de janeiro de 2024

Suylliane Rocha de Oliveira
Gerente Geral Administração Palácio do Governo
Gabinete da Governadora

ANEXO A
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 1.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
 - 1.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
 - 1.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 1.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 1.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 1.1.3.5.** deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.1.3.6.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 1.1.3.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 1.1.3.8.** fraudar a licitação;
- 1.1.3.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.1.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.4.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 1.1.4.4.** cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.4.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 1.1.5.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.1.5.1.** Multa;
 - 1.1.5.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 1.1.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
 - 1.1.5.4.** As sanções previstas nos itens **1.1.5.1.** e **1.1.5.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.1.6.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 1.1.6.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **1.1.1** deste edital;
 - 1.1.6.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens **1.1.2** e **1.1.3.** deste edital;
 - 1.1.6.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **1.1.4.**, **1.1.5.**, **1.1.6.**, **1.1.7.**, **1.1.8** e **1.1.9** deste edital.
 - 1.1.6.4.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
 - 1.1.6.5.** No cometimento da infração prevista no item **1.1.1:** de 6 a 12 meses;
 - 1.1.6.6.** No cometimento das infrações previstas nos itens **1.1.2** e **1.1.3:** até 6 meses;
 - 1.1.6.7.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens **1.1.4**, **1.1.5**, **1.1.6**, **1.1.7**, **1.1.8** e **1.1.9:** de 03 a 6 anos;
- 1.1.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **2.5** e **2.6.** deverão ser observadas:
 - 1.1.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.1.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 1.1.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
 - 1.1.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 1.1.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 1.1.8.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.1.9.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos

previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

- 1.1.10.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 1.1.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 1.1.12.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

- 2.** Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.
- 3.** Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0XXX.2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**⁶, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços O Gabinete da Governadora, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO ITEM

XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer arevisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7.Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinatura – SAD

– Pina, Recife – PE; CEP: 51.010-000

10.1.A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.6.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após esgotado o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados

nomercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)⁷ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO
GERENCIADOR
DETENTORA DA
ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

1. OBJETO: Aquisição de Material Copa e Cozinha, visando atender as necessidades do Palácio do Campo das Princesas, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
XX				

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

2.1.1.convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

2.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

2.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 2.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 2.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 2.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 2.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 2.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 2.1.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 2.1.3.8. fraudar a licitação;
- 2.1.3.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 2.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 2.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 2.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 2.1.4.4. cometer fraude de qualquer natureza;
 - 2.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 2.1.5. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1.5.1. Multa;
 - 2.1.5.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 2.1.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
 - 2.1.5.4. As sanções previstas nos itens 2.1.5.1. e 2.1.5.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 2.1.6. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 2.1.6.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 2.1.1 deste edital;
- 2.1.6.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 2.1.2 e 2.1.3. deste edital;
- 2.1.6.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 2.1.4. 2.1.5., 2.1.6., 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9 deste edital.
- 2.1.6.4. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 2.1.6.5. No cometimento da infração prevista no item 2.1.1: de 6 a 12 meses;
- 2.1.6.6. No cometimento das infrações previstas nos itens 2.1.2 e 2.1.3: até 6 meses;
- 2.1.6.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9: de 03 a 6 anos;
- 2.1.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 2.5 e 2.6. deverão ser observadas:
- 2.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 2.1.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 2.1.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 2.1.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 2.1.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 2.1.9. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 2.1.10. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 2.1.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 2.1.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência. Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXX.2024.AC-55.PE.XXX.SAD.GABGOV e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO GABINETE DA GOVERNADORA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX.2024, PROCESSO Nº 0XXX.2024.AC-55.PE.0XXX.SAD.GABGOV.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através do GABINETE DA GOVERNADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, onº _____, autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento eventual de **Material de Copa e Cozinha**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº XXX.2024.AC-55.PE.0XXX.SAD.GABGOV** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (indicar valor por extenso)**, conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se **previstas no Plano Plurianual (PPA)** e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **XXX**, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **__/__/DD/MM/AAAA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato

gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO OITAVO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.2, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o

prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer

impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**,

que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 0% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0463.2024.AC-55.PE.0188.SAD.GABGOV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188.SAD.GABGOV
PROCESSO SEI Nº 0010100045.000121/2024

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:XXXX/AAAA

OBJETO:<objeto do contrato>

CONTRATADA:<nome da contratada>

CNPJ:XXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA:XXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **LAURIETE BARROS DE OLIVEIRA, Pregoeira** e matrícula **4599810**, em 15/04/2024, às 15:55.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **3730beef-99fb-44d0-afe3-9b9113acaa0b**
